



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.prefeiturabotucatu.com.br - e-mail: spd@prefeiturabotucatu.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 14 de julho de 2000 - ANO X - Nº 540-A

LEI COMPLEMENTAR Nº 248

de 14 de julho de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial suplementar até o limite de R\$35.392,68 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), para fazer face as despesas relativas ao Convênio celebrado com a Creche e Berçário Criança Feliz, através da Lei nº 4.027, de 09 de junho de 2000, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411852	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	35.392,68

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$35.392,68 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08070212	201	Manutenção da Unidade	35.392,68

ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 230, de 06/09/99, referente ao exercício 2000.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 14 de julho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 249

de 14 de julho de 2000

"Altera Quadro de Pessoal"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidas com as alterações nas legislações posteriores e as constantes nesta lei.

ARTIGO 2º - O cargo em Comissão de Motorista do Prefeito, fica transformado em Emprego, sob o regime C.L.T., conforme Anexo IV, da presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 14 de julho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

A N E X O I I I
T A B E L A I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP I – Cargos em Comissão				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
190-2	01	Motorista de Gabinete	CM-7	VI

T A B E L A I I I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – Emprego C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2070-2	01	Motorista do Prefeito	NO-5	I

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL									SITUAÇÃO NOVA								
PROVIMENTO									PROVIMENTO								
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.		CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.		
2070-2	MOTORISTA DO PREFEITO Gabinete do Prefeito 4ª série do 1º Grau e CNH "D"			01	CM-7	VI	PPI		MOTORISTA DO PREFEITO Gabinete do Prefeito 4ª série do 1º Grau e CNH "D"	01			NO-5	I	PPIII		
190-2	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO Secretaria Municipal de Planejamento 1º Grau completo			01	CM-7	VI	PPI		MOTORISTA DE GABINETE Gabinete do Prefeito 1º Grau e CNH "D"			01	CM-7	VI	PPI		

T A B E L A V I I**CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES**

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

MOTORISTA DE GABINETE: Atribuições: Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da administração pública, de uso exclusivo do Prefeito, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Executivo ou servidor por ele designado; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente para assegurar o seu perfeito funcionamento; agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Escolaridade: 1º Grau e CNH "D". Provimento: Comissão. Carga Horária: 44 horas semanais.

DECRETO Nº 6.158

de 14 de julho de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 248, de 14 de julho de 2000,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional especial suplementar até o limite de R\$35.392,68 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), para fazer face as despesas relativas ao Convênio celebrado com a Creche e Berçário Criança Feliz, através da Lei nº 4.027, de 09 de junho de 2000, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411852	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	35.392,68

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$35.392,68 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08070212	201	Manutenção da Unidade	35.392,68

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 14 de julho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1.990

Botucatu, 14 de julho de 2000 - ANO X - Nº 540-A

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador MAURO MAILHO

SECRETARIA

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

DIA: 13 de julho de 2000

HORÁRIO: Das 18h às 18h010min.

PRESENÇA: Maioria

AUSÊNCIA: EDVALDO ATÍLIO BORGATTO,
JAYRO LUIZ DE ANDRADE, JOSÉ FRANCISCO
DOS SANTOS, OSNI BERTOTTI LEME

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar até o limite de R\$ 35.392,68, para fazer face as despesas relativas ao Convênio celebrado com a Creche e Berçário Criança Feliz. **APROVADO**

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre alteração do Quadro Geral de Pessoal. **APROVADO**

03) PROJETO DE LEI Nº. 068/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que estabelece normas para Concessão Pública do Complexo Turístico do Rio Bonito em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e dá outras providências. **RETIRADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Botucatu, 14 de julho de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo

Visto, em 14/07/2000
SILMARA FERARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativo

LEI Nº. 4038

de 13 de julho de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

"Torna obrigatória a construção de paredes de proteção em vagagem de veículos, nos postos de serviços".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos destinados a postos de serviços, assim definidos pelo artigo 117, da Lei 2.482, de 1º de julho de 1985, instalados no Município de Botucatu, deverão construir paredes de proteção nas áreas destinadas para lavagem e lubrificação de veículos e outros serviços correlatos.

§ 1º - As áreas dos postos de serviços destinadas à lavagem do tipo "ducha-car" deverão ser protegidas com esquadrias metálicas de 3,00 m (três metros) de altura, fechadas com chapas metálicas e vidros transparentes, de modo a se impedir que a poeira e as águas sejam lançadas sobre os transeuntes e levadas para o logradouro público ou neste se acumulem.

§ 2º - Quando os serviços de lavagem estiverem em área localizada a menos de 4,00 m (quatro metros) das divisas do terreno e do alinhamento do passeio público, deverão ser realizados em recintos cobertos e fechados nas divisas, dotados de porta quando o acesso ou a saída desse recinto estiver voltado para a via pública.

§ 3º - Os estabelecimentos referidos no presente artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem à presente lei.

ARTIGO 2º - O não cumprimento na presente lei sujeitará os infratores ao pagamento de multa de 500 UFIR'S.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de reincidência, o Alvará de Funcionamento (licença) será cassado pela Prefeitura Municipal, até que o infrator cumpra os dispositivos da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de julho de 2000

Vereador MAURO MAILHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico Administrativo da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS